



## DECRETO N.º 2864/2013

De 15 de agosto de 2013

**"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CONSTRUIR EM MEIO LOTE NA CIDADE DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o número excessivo de pedidos de construção em meio lote na cidade de Pilar do Sul;

Considerando a necessidade de regulamentação dessas construções de modo a não prejudicar a estrutura dos loteamentos e ainda ofender as normas de urbanismo;

Considerando por fim, o Plano Diretor da cidade em cotejo com as demais normas de construção civil em nosso município, onde é possível a interpretação de que há proibição dessas construções;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica suspensa, a partir dessa data, a aplicabilidade do artigo 59 da Lei 1.110/92, alterada pela Lei 1.921/2003, ficando, dessa forma, suspenso, por tempo indeterminado, o desdobro de cadastros em porções menores do que 250 metros quadrados e a aprovação de projetos de construção em que há duas ou mais unidades habitacionais em imóvel menor do que 500 metros quadrados.

**Art. 2º** - Continua vigendo o artigo acima, se a cada unidade habitacional corresponder um terreno não inferior a 250 metros quadrados e a construção obedecer as demais normas de Construção e Zoneamento do município de Pilar do Sul.

**Art. 3º** - Não se incluem na autorização do artigo 2º desse decreto, as chácaras de recreio, assim compreendidos os imóveis que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

tenham área igual ou superior a 1000 metros quadrados e o tenham sido assim concebidos no momento da aprovação do loteamento em que estejam localizados.

**Art. 4.º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul – SP, 15 de agosto de 2013

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra  
Assistente Administrativo I